

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64045.004802/2022-79



ASSUNTO

PR ELETR SRP Nº 021/2022 - 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

VOLUME II

INTERESSADO: Seção Técnica do 7º BEC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ “Faixa C” do DNIT), a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeiro Designado: ST Albuquerque, designado na letra “e”, do nº 2, da 3ª Parte, do Boletim Interno Nr 7, de 11 de janeiro de 2022.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1.				4.			
2.				5.			
3.				6.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - 7º BEC

(NUP nº 64045.004802/2022-79)

Objeto: Aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ “Faixa C” do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DOCUMENTO	PÁGINA
Lista de verificação	01-07
Índice	08
Termo de Abertura – Autuação	09
Plano de Contratações Anual (PAC) 2022 e seus anexos	10-13
Documento de Formalização da Demanda	14-15
BI Nr 135 – 7º BEC, de 14 Jul 22 - Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação	16
Requisição nº 012/2022 – Sec Tec	17-18
Estudo Técnico Preliminar – ETP e Gerenciamento de Riscos (Mapa de Riscos)	19-25
Aprovação do ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência pelo OD	26
Termo de Referência nº 012/2022 – Sec Tec	27-34
Relatório da Pesquisa de Preços nº 012/2022 – Seção Técnica	35-36
Ofícios nº 012 e 020-Sec Tec/7 BEC e Pesquisa de Preços	37-45
Justificativa para não Divulgação da Intenção de Registro de Preços	46
Justificativa para Permissão de Futura Adesão de Interessados Não-Participantes	47
Declaração de Adequação Orçamentária	48
Intenção de Registro de Preços – IRP	49-50
BI Nr 170 – 7º BEC, de 02 Set 22 – Abertura de Processo Administrativo	51
BI Nr 7, de 11 Jan 22 – Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio – Nomeação	52
Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 22 de julho de 2021 – Nomeação de Cmt da OM	53-55
D.O.U nº 137, de 22 Jul 21 - Portaria nº 608, de 22 Jul 21 – Nomeação de Cmt da OM	56-57
Parecer n. 00007/2022/CJU-AC/CGU/AGU	58-71
Visualização Prévia da Matéria para Publicação no D.O.U	72
Aviso de Licitação no SÍDEC	73
D.O.U nº 169, de 05 Set 22 (Aviso Abertura Pr Eletr SRP nº 021/2022 – 7º BEC)	74-75
Edital e seus anexos	76-105
DIEx Simplificado nº 241-SALC/7 BEC	106
DIEx nº 244-SecTec/7 BEC	107
Propostas de Preços	108-133
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	134-149



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 64045.004802/2022-79 que se inicia com a folha nº 201 (duzentos e um) para constar, eu Cláudio Albuquerque da Silva – ST, Adjunto da SALC, subscrevo e assino.

Cláudio A. de Silva

CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ST
Adjunto da SALC do 7º BEC

EMBRANCE



Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

ATESTADO

Atesto e declaro para os devidos fins, que o **Engenheiro Civil LUIZ AUGUSTO MORAES NEVES CREA 0107832356** através da empresa **JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ 10.803.843/0001-80**, com sede a Rua Estrada da Usina, nº 1.182, Sala 01, Bairro Morada do Sol, CEP. 69.910-730, Município de Rio Branco-AC, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.803.843/0001-80**, executou para este Departamento, os serviços discriminados abaixo:

OBJETO: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (TAPA BURACO) EM RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DO ACRE, COMPREENDENDO O TRECHO RODOVIA AC 010, TRECHO: RIO BRANCO/PORTO ACRE.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE.

CNPJ: 04.031.258/0001-06

CONTRATADO: JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.803.843/0001-80

CONTRATO N°: 4.16.196A

PERÍODO DO CONTRATO: 30.03.2017 A 30.03.2018

TRECHO: RODOVIA AC 010, RIO BRANCO/PORTO ACRE.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017



Certidão nº 473081/2017
29/05/2019, 00:30
Chave de impressão: Zx0Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30.






Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

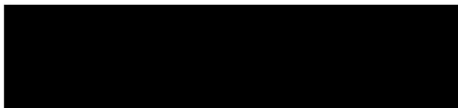
SERVIÇOS EXECUTADO NO PERÍODO:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.
1.0	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1.1	TAPA BURACO	256,00	M³
1.2	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECANIZADA	550,00	M³
1.3	SOLO P/ BASE DE REMENDO PROFUNDO	632,50	M³
1.4	TRANSP. COMERCIAL DE MAT. DE JAZIDA ROD. PAV. P/ REM. PROF.	15.812,50	M³ x KM
1.5	IMPRIMAÇÃO MANUAL (EXECUÇÃO)	2.750,00	M²
1.6	PINTURA DE LIGAÇÃO MANUAL (EXECUÇÃO)	7.872,00	M²
1.7	APLICAÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	137,50	M³
1.8	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M³ ROD. PAV. (CBUQ)	24.710,40	T x KM

Rio Branco, 02 de outubro de 2017.


IVO WICIUK JÚNIOR
 Chefe do Departamento de Construção de Infraestrutura de Transporte
 Portaria nº 113/2016
 DERACRE


NASCILDA M. MOTA DE ARAÚJO
 Diretora de Operações
 Decreto nº 3.778/15
 DERACRE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017.



Certidão nº 473081/2017
29/05/2019, 00:30

Chave de impressão: Zx0Dc
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30





Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

ATESTADO

Atesto e declaro para os devidos fins, que o **Engenheiro Civil LUIZ AUGUSTO MORAES NEVES CREA 0107832356** através da empresa **JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ 10.803.843/0001-80**, com sede a Rua Estrada da Usina, nº 1.182, Sala 01, Bairro Morada do Sol, CEP. 69.910-730, Município de Rio Branco-AC, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.803.843/0001-80**, executou para este Departamento, os serviços discriminados abaixo:

OBJETO: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (CAPINA) EM RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DO ACRE. COMPREENDENDO O TRECHO RODOVIA AC 010, TRECHO: RIO BRANCO/PORTO ACRE.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE.
CNPJ: 04.031.258/0001-06

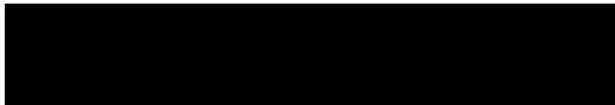
CONTRATADO: JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
CONTRATO Nº: 4.16.172A
PERÍODO DO CONTRATO: 12.09.2016 A 12.09.2017
TRECHO: RODOVIA AC 010, RIO BRANCO/PORTO ACRE.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017



Certidão nº 473081/2017
29/05/2019, 00:30
Chave de Impressão: Zx0Dc
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30.





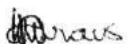
**Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre**

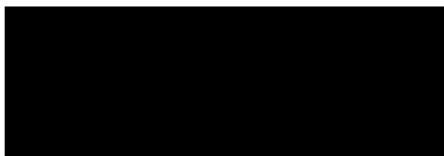
SERVIÇOS EXECUTADO NO PEDÍDO:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.
1.0	CAPINA MANUAL 1º SEMESTRE	348.000,00	m ²
2.0	CAPINA MANUAL 2º SEMESTRE	174.000,00	m ²

Rio Branco, 02 de outubro de 2017.


IVO WICIUK JÚNIOR
 Chefe do Departamento de Construção de Infraestrutura de Transporte
 Portaria nº 113/2016
 DERACRE


NASCILDA M. MOTA DE ARAÚJO
 Diretora de Operações
 Decreto nº 3.778/15
 DERACRE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017.



Certidão nº 473081/2017
 29/05/2019, 00:30
 Chave de Impressão: Zx0Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30.





Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

ATESTADO

Atesto e declaro para os devidos fins, que o **Engenheiro Civil LUIZ AUGUSTO MORAES NEVES CREA 0107832356** através da empresa **JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ 10.803.843/0001-80**, com sede a Rua Estrada da Usina, nº 1.182, Sala 01, Bairro Morada do Sol, CEP. 69.910-730, Município de Rio Branco-AC, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.803.843/0001-80**, executou para este Departamento, os serviços discriminados abaixo:

OBJETO: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (CAPINA) EM RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DO ACRE, COMPREENDENDO O TRECHO RODOVIA AC 485 E BR-317/XAPURI, NO MUNICÍPIO DE XAPURI.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE.

CNPJ: 04.031.258/0001-06

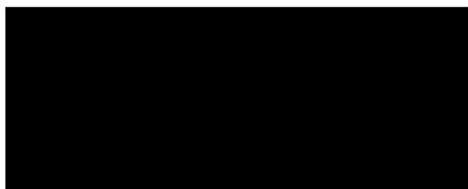
CONTRATADO: JC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.803.843/0001-80

CONTRATO Nº: 4.16.125C

PERÍODO DO CONTRATO: 04.08.2016 A 04.02.2018

TRECHO: RODOVIA AC 485 E BR-317/XAPURI, NO MUNICÍPIO DE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017



Certidão nº 473081/2017
29/05/2019, 00:30

Chave de Impressão: Zx0Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2019 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30.





Departamento de Estradas de Rodagem,
Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

SERVIÇOS EXECUTADO NO PERÍODO:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.
1.0	CAPINA MANUAL 1º SEMESTRE	72.000,00	m ²

Rio Branco, 02 de outubro de 2017.

IVO WICIUK JÚNIOR
Chefe do Departamento de Construção de Infraestrutura de Transporte
Portaria nº 113/2016
DERACRE

NASCILDA M. MOTA DE ARAÚJO
Diretora de Operações
Decreto nº 3.778/15
DERACRE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado à Certidão nº 473081/2017, emitida em 28/11/2017.



Certidão nº 473081/2017
29/05/2019, 00:30

Chave de Impressão: Zx0Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017 e contém 1 folhas



Impresso em: 29/05/2019, às 00:30.





VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 14.148.842/0001-08



103

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI AS EMPRESAS VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA E A EMPRESA J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATO Nº 25/2021

A empresa **VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA**, empresa de construção civil, localizada na Rua Isaura Parente nº 1757 – Bairro Estação Experimental, inscrita no CNPJ 14.148.842/0001-08 e Inscrição Estadual nº 01.031.542/001-16, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80, com sede na Avenida Sabiá, nº 117, Conjunto Universitário, no município de Rio Branco – Acre, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o serviço de usinagem, fornecimento e transporte de 1000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), 80 litros de emulsão asfáltica RR-2C e 90 litros de asfalto diluído de petróleo CM-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço contratado é de R\$ [REDACTED] com pagamentos efetuados nas seguintes condições: 50% de entrada e os outros 50% após a vistoria da empresa no local e atestada a qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo será de 15 dias a partir da assinatura do contrato.



MEMORANDUM



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Francisco Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Ciríaco - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por: **MEMELHANÇA** (assinatura) de
JOSE CARLOS ORNELIS DA PAZ
Do que dou fé em Rio Branco, em 15 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R\$ 4,10.

NATIELLY COSTA DA CUNHA AILRES ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000AALC9-36B19
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.dac.paz.br
-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

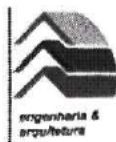


1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Francisco Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Ciríaco - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por: **MEMELHANÇA** (assinatura) de
RAFAEL WIC DA SILVA
Do que dou fé em Rio Branco, em 15 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R\$ 4,10.

NATIELLY COSTA DA CUNHA AILRES ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000AALC9-36B19
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.dac.paz.br
-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-





VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 14.148.842/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto e declaro para os devidos fins, que a empresa **J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Avenida Sabiá, nº 117, Lote 02 Setor 06, Conjunto Universitário, CNPJ nº 10.803.843/0001-80, Insc. Est. nº 01.022.055/001-56, executou para esta empresa os serviços discriminados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE USINAGEM, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE 1000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), 80 LITROS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E 90 LITROS DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30.

CONTRATANTE: VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 14.148.842/0001-08

CONTRATADO: J.C.O. PAZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 10.803.843/0001-80

CONTRATO N.º: 25/2021

PERÍODO DO CONTRATO: 02/03/2021 A 25/08/2021

Rio Branco, Acre, 01 de setembro de 2021.



Rafael Wiciuk

**VERSÁTIL ENGENHARIA E
ARQUITETURA**
Rafael Wiciuk
Representante Legal



José Carlos Ornelis da Paz

J.C. ENGENHARIA
José Carlos Ornelis da Paz
Representante Legal

Reconhecimento/Autenticação
No Voto *[assinatura]*

TESTEMUNHAS:

1- *Tracy Henrique da Costa Viana*

CPF N.º [REDACTED]

2- *Camel Francisco de Souza Long*

CPF N.º [REDACTED]





1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mender dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOSE CARLOS ORNELIS DA PAZ
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 15 de Agosto de 2022.
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,10

NATIELLY COSTA DA CUNHA AIRES-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0000AAEC5-7C316
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj-ac.jus.br
 -VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mender dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RAFAEL WICIDOK
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 15 de Agosto de 2022.
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,10

NATIELLY COSTA DA CUNHA AIRES-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0000AAEC4-AAC1B
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj-ac.jus.br
 -VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-



Reconhecimento/Autenticação
 do Voto em 2022



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7447501	23/08/2022	23/08/2022	23/11/2022

Dados básicos:

CNPJ : 10.803.843/0001-80
Razão Social : J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI
Nome fantasia : J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI
Data de abertura : 30/04/2009

Endereço:

logradouro: AVENIDA SABIÁ - ATÉ 699/700
N.º: 117 Complemento: LOTE 02 SETOR 06
Bairro: CONJUNTO UNIVERSITÁRIO Município: RIO BRANCO
CEP: 69917-772 UF: AC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
14-2	Usinas de produção de asfalto
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5H8Q5P8BQETP5RGT
------------------------------	------------------

EMERGENCY



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



Registro n.º: 7447501

Data da consulta: 16/09/2022

CR emitido em: 23/08/2022

CR válido até: 23/11/2022

Dados básicos

CNFJ: 10.803.843/0001-80

Razão social: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Nome fantasia: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Data de abertura: 30/04/2009

Endereço

Logradouro: AVENIDA SABIÁ - ATÉ 699/700

Complemento: LOTE 02 SETOR 06

N.º: 117

Município: RIO BRANCO

Bairro: CONJUNTO UNIVERSITÁRIO

UF: AC

CEF: 69917-772

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**Categoria**

14 - Indústrias Diversas

22 - Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981

18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

Detalhe

2 - Usinas de produção de asfalto

1 - Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10

1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7447501**

CPF/CNPJ: **10.803.843/0001-80**

Nome/Razão Social/Endereço

J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
AVENIDA SABIÁ - ATÉ 699/700
CONJUNTO UNIVERSITÁRIO
RIO BRANCO/AC 69917-772

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústrias Diversas / Usinas de produção de asfalto
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Rodovias,
ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **04/06/2021**

Autenticação: **5icz.v3ps.tvy.c.b9iu**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



54

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO

C.M.C. 1301951	Nome Empresarial J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI		
CNPJ / CPF 10.803.843/0001-80	Nome Fantasia J.C.ENGENHARIA		
Emitido em 18/10/2021	Porte Empresa de Pequeno Porte	Abertura 30/04/2009	Validade 18/10/2026

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco	Âmbito	Licença
1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo	Risco II	Infraestrutura	Deferida

Horário de Funcionamento 571 - De Segunda-Feira das 07:30 às 18:00 até Sábado das 07:30 às 13:00		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Endereço SABIA, 117, LOTE 02 SETOR 06	Bairro CONJUNTO UNIVERSITARIO	CEP 69917772

Características Adicionais

Assinatura Digital D2AC.9F30.9E00.E713.ABD9.65CF.B567.53F0 Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço: http://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/ e informe a chave de autenticidade.	
---	--

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições edilícias, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019.

ENTRANCE



J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156



118

**DECLARAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

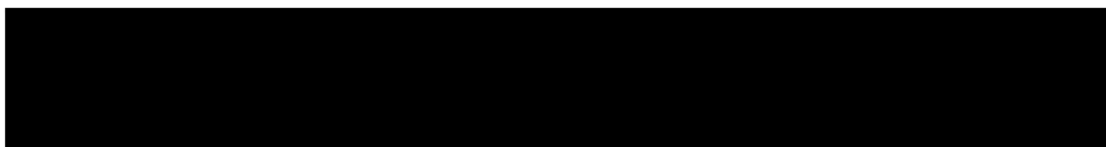
A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu responsável técnico, Daniel Fernandes de Souza Luz, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 11260904 SSP/AC, do CPF nº. [REDACTED] CREA 011839026-0, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que **ATESTA** o Relatório de Ensaio RLNº3553/2022 – Estudo da Massa Asfáltica emitido pela Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº AC20220076621.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Daniel Fernandes de Souza Luz

DANIEL LUZ
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 011839026-0
CPF: [REDACTED]

Daniel Luz
CREA-011839026-0





**J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
COMERCIO EIRELI**
CNPJ: 10.803.843/0001-80

**DECLARAÇÃO DE USINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – 7º BEC**

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº 1103909-4, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que possui em seu patrimônio original a usina de asfalto a ser utilizada em perfeitas condições de uso. Além disso, declara que, obedecerá aos mesmos critérios de produção e localização constantes no Termo de Referência.

Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2022

Nalbert Albuquerque Viana
CPF: [REDACTED]
Procurador

[REDACTED]



J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156



120

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

Eu, Rafael Wiciuk, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 346358 SSP/AC, do CPF nº. [REDACTED], CREA 010071960-0, DECLARO que autorizo a inclusão como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº10.803.843/0001-80, participante do Pregão Eletrônico Nº 021/2022 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ “Faixa C” do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquarí), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

RAFAEL WICIUK

CREA 010071960-0

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

[REDACTED]



J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

Eu, Daniel Fernandes de Souza Luz, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP/AC, do CPF nº. [REDACTED] CREA 011839026-0, DECLARO que autorizo a inclusão como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº10.803.843/0001-80, participante do Pregão Eletrônico Nº 021/2022 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ "Faixa C" do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Daniel Fernandes de Souza Luz
DANIEL LUZ
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 011839026-0
CPF: [REDACTED]

Daniel Luz
CREA-011839026-0





J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156



DECLARAÇÃO DE EQUIPÉ TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, que a Equipe Técnica qualificada será constituída pelos profissionais responsáveis técnicos abaixo relacionado:

CARGO (ORGANOGRAMA)	NOME
ENGENHEIRO CIVIL	Rafael Wiciuk
ENGENHEIRO CIVIL	Daniel Fernandes de Souza Luz

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbhert Albuquerque Viana

Nalbhert Albuquerque Viana
CPF: [REDACTED]
Procurador

J.C.O. PAZ ENGENHARIA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
Nalbhert Albuquerque Viana
CPF: 554.763.922-20

Rafael Wiciuk

RAFAEL WICIUK
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 010071960-0
CPF: [REDACTED]

Daniel Fernandes de Souza Luz

DANIEL LUZ
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 011839026-0
CPF: [REDACTED]

Daniel Luz
CREA-011839026-0



[Handwritten mark]



J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
ESTADUAL: 0102205500156

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa dispõe de equipamentos necessários para execução do Objeto. Abaixo discriminamos alguns modelos e respectivas quantidades:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	MOTONIVELADORA	UND	01
02	TRATOR DE PNEU TRAÇADO COM GRADE	UND	01
03	RETROESCAVADEIRA	UND	01
04	PÁ MECÂNICA	UND	01
05	PÁ CARREGADEIRA	UND	01
06	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	UND	01
07	ROLO COMPACTOR LISO/CHAPA	UND	01
08	ROLO COMPACTOR PÉ DE CARNEIRO	UND	01
09	CAÇAMBA 10M3	UND	03
10	CARRETA 25M3	UND	01
11	CAMINHÃO TANQUE	UND	01
12	USINA DE ASFALTO	UND	01
13	BALANÇA 40 TONELADAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (INMETRO)	UND	01

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbhert Albuquerque Viana

Nalbhert Albuquerque Viana

CPF: [REDACTED]

Procurador

J. C. O. PAZ ENGENHARIA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
Nalbhert Albuquerque Viana
CPF: [REDACTED]





J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
ESTADUAL: 0102205500156



124

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CORPO DIRETIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, que não possui nenhum colaborador do 7º Batalhão de Engenharia e Construção, dirigente do órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio ou integre o corpo diretivo, conselho da empresa, quadro de funcionários e quadro técnico.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbert Albuquerque Viana

CPF: [REDACTED]

Procurador





**J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
COMERCIO EIRELI**
CNPJ: 10.803.843/0001-80

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA PRÉVIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº 1103909-4, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, e pelos seus profissionais técnicos, o Sr. Rafael Wiciuk, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 346358 SSP/AC, do CPF nº. [REDACTED] CREA 010071960-0, e o Sr. Daniel Fernandes de Souza Luz, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 11260904 SSP/AC, do CPF nº. [REDACTED] CREA 011839026-0, **DECLARAM**, abrir mão da VISTORIA PRÉVIA aos locais onde serão prestados os serviços que trata esta licitação, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato. Informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o 7º BEC, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Rio Branco - AC. 19 de setembro de 2022

Nalbert Albuquerque Viana

Nalbert Albuquerque Viana

CPF: [REDACTED]

Procurador

J.C.O. PAZ ENGENHARIA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
Nalbert Albuquerque Viana
CPF: 554.763.922-20

Rafael Wiciuk

RAFAEL WICIUK

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA 010071960-0

CPF: [REDACTED]

Daniel Fernandes de Souza Luz

DANIEL LUZ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA 011839026-0

CPF: [REDACTED]

Daniel Luz
CREA-011839026-0

[REDACTED]



J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
 CNPJ: 10.803.843/0001-80
 ESTADUAL: 0102205500156

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbert Albuquerque Viana
 Nalbert Albuquerque Viana
 CPF: [REDACTED]
 Procurador

J.C.O. PAZ ENGENHARIA
 CNPJ: 10.803.843/0001-80
 Nalbert Albuquerque Viana
 CPF: 554.763.923-20





J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156



128

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbert Albuquerque Viana
Nalbert Albuquerque Viana
J.C.O. PAZ ENGENHARIA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
CPF: 554.763.922-20
CPF: [REDACTED]
Procurador





J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156

129

**DECLARAÇÃO DE USINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº 1103909-4, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que possui em seu patrimônio original a usina de asfalto a ser utilizada em perfeitas condições de uso e possui balança de no mínimo 40 toneladas com certificado de calibração (INMETRO) para pesagem do CBUQ. Além disso, declara que, obedecerá aos mesmos critérios de produção e localização constantes no Termo de Referência.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

J.C.O. PAZ ENGENHARIA
CNPJ: 10.803.843/0001-80
Nalbert Albuquerque Viana
[REDACTED]

Nalbert Albuquerque Viana

Nalbert Albuquerque Viana

CPF: [REDACTED]

Procurador





J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156



130

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA USINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – 7º BEC**

A Empresa J.C.O Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.843/0001-80, por intermédio de seu procurador legal, o Sr. Nalbert Albuquerque Viana, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que a usina de asfalto e a balança estão localizados na Avenida Sabiá, nº 117, lote 02, setor 06, Conjunto Universitário, CEP 69.917-772, Rio Branco – AC.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2022

Nalbert Albuquerque Viana
Nalbert Albuquerque Viana
CPF: [REDACTED]
Procurador



EM BRANCO



DIEx Nº 248-SecTec/7 BEC
EB: 64045.005234/2022-23

Rio Branco, 26 de setembro de 2022.

Do Adjunto da Sectec

Ao Sr Chefe da SecTec

Assunto: Manifestação técnica do Setor Requisitante ref ao Pr Eletr SRP nº 0021/2022 - 7º BEC

1. Acerca do assunto, em resposta ao DIEx Simplificado - 241-SALC/7 BEC, as referidas empresas, descritas abaixo, não necessitarão de vistorias técnicas, uma vez que, as mesmas já fazem parte do rol de fornecedores desta Organização Militar, além de, já terem sido realizadas as diligências pertinentes em outros momentos.

a) **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ/MF nº **35.617.510/0001-97** - item(ns) nº 01;
e

b) **J.C.O PAZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI** - CNPJ/MF nº **10.803.843/0001-80** - item nº 02.

CAIO CÉSAR AZEVEDO PORTELA - 1º Ten
Adjunto da Sectec

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EH BRANCH



Geral da União, na condição de Soldado do Efetivo Profissional, e ter sido emitida a sua Identidade Militar de número [REDACTED] foi "recolhida seu Certificado de Reservista", conforme preconiza a Cartilha de Orientações do DGP em relação aos procedimentos de Reintegração, Adição e Encostamento de militares e ex-militares.

Sd **EDY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA**

Em consequência, a Secretaria providencie o recolhimento do Certificado de Reservista do Sd EP Reintegrado **EDY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA** e tome as demais providências necessárias.

2) Visita médica

Aprovo o parecer do 2º TEN **BRITO**, médico desta OM, que convém dispensar de TFM por 5 (cinco) dias, a contar de 27 SET 22.

Cb **EDUARDO CASSANELLI**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Aprovo o parecer do 2º TEN **BRITO**, médico desta OM, que convém dispensar para convalescer em residência por 3 (três) dias, a contar de 27 SET 22.

Sd **WILLIAN COSTA MOURA**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Aprovo o parecer do 2º TEN **BRITO**, médico desta OM, que convém dispensar para convalescer em residência por 1 (um) dia, a contar de 27 SET 22.

Sd **RAFAEL DE SOUZA BRAGA**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Aprovo o parecer do 2º TEN **BRITO**, médico desta OM, que convém dispensar para convalescer em residência por 2 (dois) dias, a contar de 27 SET 22.

Sd Rcr **ANTONIO ITALO QUEIROZ DOS SANTO A**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. Resultado de Homologação - Pregão Eletrônico SRP

1) Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas, concomitantemente, em conformidade ao prescrito no Art. 3, da Lei Nº 8.666/93, particularmente, no que concerne o Princípio



Básico da Publicidade, publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 - 7º BEC, cujo objeto é a aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ "Faixa C" do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) - (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022 - 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nº de Ordem	CNPJ / Licitante	Item(ns) Homologado(s)	Valor Total Homologado (R\$)
1	05.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA	01	R\$ [REDACTED]
2	10.803.843/0001-80 - J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	02	R\$ [REDACTED]
Valor Total Homologado (R\$)			R\$ [REDACTED]

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realize a confecção da(s) Ata(s) de Registro de Preços para posterior celebração junto aos licitantes vencedores;
- b) inclua a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços no sistema SIASG > INCDATAS, a fim de que as informações quanto à vigência sejam divulgadas ostensivamente no site Compras Governamentais para eventuais interessados em aderir ao presente certame; e
- c) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. Empenho, Liquidação e Pagamento de Indenização - Autorização

Autorizo o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores constantes do Processo Nº 64045.005162/2022-14, referente a concessão de Ajuda Custo e Indenização de Transporte (passagens), a que o militar abaixo faz jus, em função de sua designação para matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior- 2ª Fase - 1º Turno - 2023, a ser realizado na EsFCEX, em Salvador-BA, conforme Adt DCEM 4A, ao Bol DGP Nº 106, de 16 SET 22, transcrito no BI Nº 180-7º BEC, de 19 SET 22.

Ten Cel JOSÉ FÁBIO GOMES BIZERRA

Em consequência:

- a) a SALC realize o empenho dos valores constantes da NC Nº 2022NC425784, de 27 SET 22;
- b) o Setor Financeiro realize a liquidação e pagamento desses valores; e
- c) demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

SIASG, SISRP, ATA, CONATA (CONSULTA ATA)

DATA: 05/10/2022

HORA: 17:36:34

USUÁRIO: ALBUQUERQUE

UASG : 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC



PREGÃO Eletrônico

NÚMERO: 00021/2022

MODO DE LUTA: Aberto

SITUAÇÃO AVISO: PUBLICADO

NÚMERO DE ITENS: 2

REGISTRO DE PREÇOS ENCERRADO

VALOR TOTAL:



MARQUE 'X' PARA EXPANDIR OS DADOS DO ITEM

ITEM SITUAÇÃO

() 00001 INFORMADO

() 00002 INFORMADO

PF1=HELP PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

M1S

EMBRANCO

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 1008234-72.2021.4.01.3000
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)
POLO ATIVO: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - AC3597
POLO PASSIVO: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE
TRANSPORTES

DECISÃO

Uma ovelha bebia água no rio, logo abaixo de um lobo, que também matava a sede. Ao vê-la, disse o lobo: você está sujando minha água. Como, respondeu a ovelha, se estou à jusante de você? O lobo, irado, falou: está me chamando de mentiroso? E devorou a ovelha.

Esopo.

Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência veiculado pela M. S. M. Industrial Ltda em face do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT por meio do qual objetiva sejam suspensos os efeitos da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) n. 50018.000733/2021-66, notadamente a aplicação das penalidades de impedimento de licitar com o Poder Público pelo prazo de 15 meses e multa.

A inicial narra, em síntese, que: i) a empresa demandante sagrou-se



ENTRANCE

FRANCE

Ao examinar a justificativa da Autora, o Dnit a refuga – em síntese – sob a alegação de que, por primeiro, o desequilíbrio pende de exame; por segundo, o desequilíbrio econômico e financeiro deve ser apurado após a execução do serviço; por terceiro, eventual desequilíbrio financeiro no contrato não justifica o atraso nem o descumprimento contratual, em homenagem ao “princípio da Supremacia do Poder Público sobre o Privado” (item 3.15 da decisão Dnit – Id 771549468).

Abstratamente, é plausível aderir à motivação adotada nos itens 1 e 2, expostos no parágrafo anterior; já a proposição de que o interesse público tem supremacia sobre o interesse particular não é tão persuasivo enquanto argumento, e dependeria de muitos temperamentos em razão da compreensão que hoje se tem acerca do que é “interesse público”, e se o interesse público é o interesse da administração ou o interesse de manter e preservar direitos do administrado frente justamente à Administração. Não nos deteremos neste tópico, por desnecessário, ao menos por ora (uma obra de referência sobre esse tema, que evidencia como esse princípio muda conforme estejamos, ou não, sob um regime democrático ou autoritário: Gustavo Binenbojm: *Uma Teoria do Direito Administrativo: Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização*, Ed. Renovar, 2014. Estudo indispensável sobre o tema: Humberto Ávila: *repensando o “princípio da supremacia do interesse público sobre o particular”*. Revista eletrônica sobre a Reforma do Estado, n. 11, 2007).

Retornando às alegações 1 e 2, acima, *prima facie* havemos de concordar com a rejeição de uma justificativa – para o atraso de uma obra – que se apóia num suposto desequilíbrio se não há certeza da existência desse aumento exagerado dos insumos; da mesma forma, prudente a apuração e confirmação de eventuais desequilíbrios de preços, capazes de onerar o contrato sobremaneira, ao seu término.

Mas essas duas razões perdem consistência se uma premissa se mostrar verossímil nos autos: a existência do desequilíbrio agudo econômico-financeiro do contrato. O desalinhamento dos preços é indicado de modo robusto por vários documentos, a partir de vários elementos. Menciono alguns:

- a. o Dnit promoverá nova licitação no dia 28 de outubro, e os itens constante do edital e seus anexos, elaborados pelo Dnit, quando comparados aos valores pagos à Autora pelos mesmos itens, são maiores (id 774677455). Esse dado é sintomático: a Autarquia promove nova licitação, mas leva em conta valores maiores do que aqueles que paga à Autora. Se os valores da nova licitação são básicos, é contraditório exigir que uma empresa construa com valores a menor;
- b. a autora desde 2020 vem formalmente alertando para a necessidade de reajuste em razão do aumento dos insumos, mas não obtém resposta adequada do Dnit (anexo 14, id 771610493 e seguintes).



4 8 8 8
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
41 42 43 44 45 46 47 48 49 50
51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
61 62 63 64 65 66 67 68 69 70
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80
81 82 83 84 85 86 87 88 89 90
91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

c. o próprio Dnit reconhece, na decisão ora impugnada, que pende de exame pedidos de reajuste firmados pela empresa Autora (id 771549468, item 3.13);

d. o Superintendente do Dnit, no Acre, declarou publicamente que os insumos carecem de reajustes, e inclusive orienta os empreiteiros a recorrerem ao judiciário pedindo a rescisão contratual e o decorrente realinhamento de preços (id 771426589);

e. o Presidente do Dnit, Santos Filho, em pronunciamento público relacionado a esses contratos, admitiu a existência de defasagem nos preços (transcrição juramentada id 7711575455. Vídeo disponível na petição inicial);

f. no ofício Dnit id 771426578, consta o reconhecimento de que há defasagem nos preços (...apesar de válida a solicitação, em todo o seu relato...), mas carece de "regulamentação interna" acerca de como esses reajustes devem ser feitos etc.

Limitando-nos a esses dados brutos constantes do processo, tem-se o seguinte contexto: a empresa reclama várias vezes que os preços dos insumos para as obras tiveram grande aumento e necessitam de reajuste; o Dnit, a despeito de reconhecer que há defasagem nos preços e orientar as empresas a buscarem o Judiciário para reparo, não acolhe os pedidos de reajuste por suposta falta de normas internas e, simultaneamente, aumenta as exigências de produtividade e pontualidade. O Dnit contribui para um fato (atraso na execução de um contrato) mas atribui a culpa à contratada.

A bilateralidade do contrato, nos termos acima, deixa de existir, e é tarefa inglória tentar defendê-la. O Dnit, na decisão, tenta justificar essa inconsistência com proposições que mais se assemelham a mantras: dizer que a supremacia do interesse público obriga uma empresa a construir com preços que ele, Dnit, reconhece como superado, é descabido: as partes concordam que os serviços são pagos conforme medição, e não são, nem por contrato nem por princípio, "financiados" pelas empresas prestadoras; afirmar que o princípio "da continuidade do serviço público" obriga a empresa a continuar trabalhando apesar de reconhecer que os preços pagos não cobrem inteiramente as despesas e urgem reajuste é igualmente frágil (muito se poderia discorrer sobre o dito "princípio da continuidade", definindo tanto seu conteúdo quanto distinguir se todo e qualquer serviço contratado deve ser considerado "público" para se submeter a esse princípio. Não será, por ora, necessário); a assertiva de que o equilíbrio contratual deverá ser apreciado somente ao final da obra atrita com duas objeções: choca-se com o reconhecimento da Autarquia, dentro e extra processo administrativo, de que há necessidade de reajuste e, também, com a previsão, em lei e no contrato, de reajuste quando e se constatado, sem indicação de que esse reequilíbrio deverá ser feito ao final das obras (há alguma plausibilidade em se exigir que uma empresa suporte aumentos e variações de preço, e ao final, tente reavê-los. Mas há um limite para isso, que envolve o volume da obra e a capacidade da empresa



ENTRANCE

de custear, por conta própria, obra de grande porte).

Uma pausa se impõe. Não se afirma aqui, por ora, que o contrato está em desequilíbrio econômico-financeiro e que os preços dos insumos necessitam de urgente acréscimo para se adequar aos aumentos. Afirma-se algo diferente, mas suficiente: que o próprio Dnit não decidiu o pedido de reajuste dos preços e reconhece, em documentos oficiais e em declarações públicas de seus representantes, a necessidade de reajuste. E essa afirmação, por si mesma, torna extravagante exigir da empresa o cumprimento a ferro e fogo de suas obrigações contratuais, se o Dnit não cumpre as suas.

A plausibilidade do direito resta, para os limites cognitivos desta fase, assentados. A medida de urgência pleiteada se justifica, presente indícios de irregularidade na aplicação da penalidade, na circunstância de que a empresa Autora está impedida de licitar no âmbito federal, o que a impossibilitará, por exemplo, de participar da licitação promovida pelo Dnit no dia 28, sem razão suficiente para tanto. Calha destacar que a Autora interpôs, tempestivamente, o recurso administrativo contra a decisão que lhe impede de licitar, mas o recurso foi recebido sem efeito suspensivo (id 776490472).

Com essas razões, **concedo a medida de urgência** para suspender os efeitos da decisão administrativa proferida no PAAR 50018.000507/2020-02.

Intimem-se *a)* o DNIT, com urgência, para cumprimento imediato desta decisão, e *b)* a autora, para aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 15 dias.

Deixo de designar a audiência de que trata o art. 334 do Código de Processo Civil, ante as razões expostas pela Procuradoria-Geral Federal no ofício n. 0373/2016/AGU-PF/AC, cuja cópia se encontra disponível no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90824F5BE5F303015E77C494214411>.

Aditada a inicial, cite-se o DNIT.

Como não haverá audiência de conciliação, o prazo para contestação terá início a partir da citação.

Jair Araújo Facundes

Juiz Federal



ENFRANCARE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117/2022 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 608, de 22 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº 011.480.154-1 Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de PREÇOS nº 021/2022 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr 186 – 7º BEC, de 27/09/2022, processo administrativo nº 64045.004802/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ “Faixa C” do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. S. M. INDUSTRIAL LTDA – CNPJ/MF nº 05.394.853/0007-64 Rua Raiz de Davi, nº 264, Sala 01, Bairro Rosa Linda, Parque Industrial, Rio Branco/AC, CEP: 69.909-004 Telefone(s): [REDACTED]						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
01	Massa asfáltica tipo CBUQ faixa “C” DNIT. Entrega: O transporte será de responsabilidade da CONTRATANTE. Localização da usina: A usina deverá estar localizada aproximadamente a um raio máximo de 90 Km do Destacamento do 7º BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco/AC x Sena	M. S. M. Fabricante: M. S. M.	Tonelada	7.200	[REDACTED]	Conforme o subitem 1.15 do Termo de Referência



Madureira/AC, distante a 70 Km do município de Rio Branco/AC.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Todavia, não acudiram interessados na referida adesão conforme consta no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC (UASG - 160001)**.
- 3.2. O presente certame não possui órgãos e/ou entidades participantes, em face das motivações do Ordenador de Despesas constante nos autos (fl. 100) do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) Termo de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS


8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

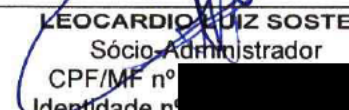
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, AC, **26** de **setembro** de **2022**.



BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



LEOCARDIO LUIZ SOSTER
Sócio-Administrador
CPF/MF nº [REDACTED]
Identidade nº [REDACTED]
Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 118/2022 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 608, de 22 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº [REDACTED] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de PREÇOS nº 021/2022 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr 186 – 7º BEC, de 27/09/2022, processo administrativo nº 64045.004802/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ “Faixa C” do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF nº 10.803.843/0001-80 Avenida Sabiá, nº 117, Lote 02, Setor 06, Bairro Conjunto Universitário, Rio Branco/AC, CEP: 69.917-772 Telefone(s): [REDACTED]						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
02	Massa asfáltica tipo CBUQ faixa “C” DNIT. Entrega: O transporte será de responsabilidade da CONTRATANTE. Localização da usina: A usina deverá estar localizada aproximadamente a um raio máximo de 90 Km do Destacamento do 7º BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco/AC x Sena	JC Engenharia Fabricante: JC Engenharia	Tonelada	720	[REDACTED]	Conforme o subitem 1.15 do Termo de Referência

EM BRANCO

Madureira/AC, distante a 70 Km do município de Rio Branco/AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Todavia, não acudiram interessados na referida adesão conforme consta no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC (UASG - 160001).

3.2. O presente certame não possui órgãos e/ou entidades participantes, em face das motivações do Ordenador de Despesas constante nos autos (fl. 100) do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

EM BRANCO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Termo de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EMBRAND

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, AC, 26 de setembro de 2022.



BRENO EDMUNDO BRITO-VICTORIANO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ
Proprietário
Identidade nº [REDACTED] SSP/AC
CPF/MF nº [REDACTED]
Responsável legal da CONTRATADA

CHARRANCE



Celebração da Ata de Registro de Preços nº 117/2022 - 7º BEC - Pregão Eletrônico nº 021/2022 – 7º BEC

SALC 7º BEC Engenharia [REDACTED]

Seg, 03/10/2022 18:27

Para: MSM 00 [REDACTED]

📎 1 anexos (148 KB)

ATADER~1.PDF;

Sr. Representante, boa tarde!

Versa o presente sobre assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 – 7º BEC, cujo objeto é a aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ "Faixa C" do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC).

Em obediência ao previsto no item 16.1 do Edital supramencionado, informo-vos que:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Informo-vos ainda que, foram realizadas a adjudicação e homologação, respectivamente, sendo, portanto, necessária a celebração da Ata de Registro de Preços para a futura contratação, a qual deverá ser impressa em 02 (duas) vias, assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo representante legal, quer seja manualmente ou eletronicamente (certificação digital), e, posteriormente, deve ser remetida ao endereço do 7º Batalhão de Engenharia de Construção pelos Correios e/ou pelo e-mail, caso opte pela certificação digital:

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (7º BEC)

Aos cuidados da SALC

Av. Nações Unidas, 2.100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093

Por último, porém, não menos importante, o descumprimento de tal conduta pelo licitante, no mínimo, infringe o Princípio Básico de Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo, portanto, passível a abertura de processo administrativo, e, conseqüentemente, a aplicação de sanções.

Quaisquer dúvidas colocamo-nos a vossa disposição no telefone: [REDACTED]

Favor acusar o recebimento deste documento.

Atenciosamente,

2º Sgt Brandão – Auxiliar da SALC do 7º BEC

Atenciosamente,

SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



03/10/2022 19:30

Email - SALC 7º BEC Engenharia - Outlook

7º Batalhão de Engenharia de Construção

Av. Nações Unidas, 2100

Cep: 69.918-093

Tel [REDACTED]

ENVIADO



Celebração da Ata de Registro de Preços nº 118/2022 - 7º BEC - Pregão Eletrônico nº 021/2022 – 7º BEC

SALC 7º BEC Engenharia [REDACTED]

Seg, 03/10/2022 18:28

Para: JC ENGENHARIA [REDACTED]

Sr. Representante, boa tarde!

Versa o presente sobre assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 – 7º BEC, cujo objeto é a aquisição de insumos asfálticos (massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ "Faixa C" do DNIT) a serem empregados na(s) obra(s) de conservação da BR-364/AC (Operação Taquari) – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – 7º BEC).

Em obediência ao previsto no item 16.1 do Edital supramencionado, informo-vos que:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Informo-vos ainda que, foram realizadas a adjudicação e homologação, respectivamente, sendo, portanto, necessária a celebração da Ata de Registro de Preços para a futura contratação, a qual deverá ser impressa em 02 (duas) vias, assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo representante legal, quer seja manualmente ou eletronicamente (certificação digital), e, posteriormente, deve ser remetida ao endereço do 7º Batalhão de Engenharia de Construção pelos Correios e/ou pelo e-mail, caso opte pela certificação digital:

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (7º BEC)

Aos cuidados da SALC

Av. Nações Unidas, 2.100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093

Por último, porém, não menos importante, o descumprimento de tal conduta pelo licitante, no mínimo, infringe o Princípio Básico de Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo, portanto, passível a abertura de processo administrativo, e, conseqüentemente, a aplicação de sanções.

Quaisquer dúvidas colocamo-nos a vossa disposição no telefone: [REDACTED]

Favor acusar o recebimento deste documento.

Atenciosamente,

2º Sgt Brandão – Auxiliar da SALC do 7º BEC

Atenciosamente,

SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

7º Batalhão de Engenharia de Construção

Av. Nações Unidas, 2100

Cep: 69.918-093

Tel [REDACTED]

CHRYSLER

OFÍCIO Nº 518/2022/SCL.

Rio Branco – Acre 03 de Outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
2º Sgt Brandão – Auxiliar da SALC do 7º BECS
7º Batalhão de Engenharia de Construção
Av. Nações Unidas, 2100, Bairro 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP: 69.918-093

Assunto: **Encaminhamento da ATA Nº 117/2022 – 7º BEC – Fornecimento de CBUQ.**

Senhor Sgt,

A empresa **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.394.853/0007-64, vem encaminhar **ATA de Registro de Preços nº 117/2022**, cujo O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa “C” do DNIT, através do certame licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022**. Na oportunidade peço que nos seja encaminhar a via original, após assinatura

No que se apresenta a oportunidade renovamos os votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

M.S.M INDUSTRIAL LTDA

Leocardio Luiz Soster
Sócio administrador



RECEBI MENTO	EM: 09/10/22 10:50 HORAS
PROTO COLO	Nº 269 EM: 09/10/22
DESPACHO	
DO	Cent
AO	CH S/LC
Van promeçimento	
EM: 09/10/22	